



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de outubro de 1991

LEI Nº 1803/91

EMENTA: Reestrutura a Organização Administrativa, cria e extingue cargos em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata obedecerá as normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei:

Art. 2º - São órgãos da Administração Municipal:

I - GABINETE DO PREFEITO

- A) Chefia de Gabinete
- B) Assessoria Técnica
- C) Assessoria de Relações Públicas
- D) Assessoria de Imprensa
- E) Procuradoria Geral do Município
- F) Sub-Prefeituras Distritais

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- A) Deptº de Administração
 - 1 - Divisão de Material e Patrimônio
 - 2 - Divisão de Arquivo e Documentação
- B) Deptº de Desenvolvimento e Recursos Humanos.
 - 1 - Divisão de Pessoal
 - 2 - Divisão de Recursos Humanos

III - SECRETARIA DE FINANÇAS

- A) Deptº de Finanças
 - 1 - Divisão de Tesouraria
 - 2 - Divisão de Contabilidade



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

- B) Deptº de Administração Tributária
 - 1 - Divisão de Arrecadação
 - 2 - Divisão de Fiscalização de Tributos

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- A) Deptº de Educação
 - 1 - Divisão de Merenda Escolar
 - 2 - Divisão de Programa Educacionais
 - 3 - Divisão de Ensino
- B) Deptº de Cultura
 - 1 - Divisão de Turismo, Cultura e Esportes
 - 2 - Divisão de Biblioteca

V - SECRETARIA DE SAÚDE

- A) Deptº Médico - Odontológico
 - 1 - Divisão de Assistência Médica
 - 2 - Divisão de Assistência Odontológica
- B) Deptº de Saúde Pública
 - 1 - Divisão de Programa de Saúde
 - 2 - Divisão de Meio-Ambiente
- C) Deptº de Análises Clínicas

VI - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

- A) Deptº de Ação Comunitária
 - 1 - Divisão de Assistência ao Menor
 - 2 - Divisão de Assistência Social

VII - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- A) Deptº de Serviços Públicos
 - 1 - Divisão de limpeza urbana
 - 2 - Divisão de iluminação pública
 - 3 - Divisão de abastecimento
 - 4 - Divisão de carpintaria



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

- B) Deptº de Garagem e Oficinas
 - 1 - Divisão de Transportes Internos

VIII - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

- A) Deptº de Engenharia e Transportes
 - 1 - Divisão de Obras
 - 2 - Divisão de Orçamento e Projetos
 - 3 - Divisão de Transportes Coletivos

IX - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- A) Deptº de Cadastro Técnico Municipal
 - 1 - Divisão de Cadastro Rural
- B) Deptº de Urbanismo e Planejamento
 - 1 - Divisão de Aprovação de Planos e Projetos
 - 2 - Divisão de Paisagismo
 - 3 - Divisão de Desenvolvimento Urbano

Art. 3º - A codificação orçamentária da estrutura pela presente Lei obedecerá a mesma codificação do orçamento ' programa deste exercício financeiro.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, poderá conceder e incorporar gratificações de até 100% (cem por cento) , sobre os vencimentos e salários dos Servidores Municipais, inclusive aquele que sábado, domingos e feriados efetivamente de sempenharem atividades além do expediente normal.

Parágrafo Único - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos em comissão ' atualmente existente e criados os cargos em comissão, símbolo' CC, com respectivas quantitativas e vencimentos, constantes do anexo II.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias ' próprias do Poder Executivo, do presente exercício.



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

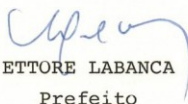
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR CR\$
Secretario Municipal	CC-0	08	200.000,00
Chefe de Gab. do Prefeito	CC-0	01	200.000,00
Procurador Geral	CC-0	01	200.000,00
Diretor de Faculdade	CC-0	01	200.000,00
Vice-Diretor de Faculdade	CC-0	01	200.000,00
Chefe de Assessoria	CC-1	04	100.000,00
Tesoureiro	CC-1	01	100.000,00
Secretária do Prefeito	CC-1	01	100.000,00
Diretor de Departamento	CC-1	15	100.000,00
Assessor Técnico	CC-1	05	100.000,00
Diretor de Ginásio de Esporte	CC-1	01	100.000,00
Contador	CC-1	01	100.000,00
Diretor de Posto de Saúde	CC-1	15	100.000,00
Secretário de Faculdade	CC-2	01	65.000,00
Procurador	CC-2	06	65.000,00
Sub-Prefeito	CC-2	03	65.000,00
Chefe de Div. da Prefeitura	CC-2	32	65.000,00
Diretor de Escola	CC-2	03	65.000,00
Oficial de Gab. do Prefeito	CC-2	03	65.000,00
Diretor de Escola II	CC-3	30	60.000,00
Diretor Adjto. Posto de Saúde	CC-3	15	60.000,00
Vice-Diretor de Escola I	CC-3	04	60.000,00
Diretor do Supletivo	CC-3	01	60.000,00
Chefe de Div. Sub-Prefeitura	CC-3	05	60.000,00
Secretário Adjunto Faculdade	CC-4	01	52.000,00
Supervisor de Escola	CC-4	10	52.000,00
Coordenador de Escola	CC-4	08	52.000,00
Assistente Técnico	CC-4	05	52.000,00
Diretor de Banda	CC-5	03	46.000,00
Administrador de Mercado	CC-5	04	46.000,00
Orientador Educacional	CC-5	04	46.000,00
Administrador de Cemitério	CC-5	05	46.000,00
Secretário de Escola	CC-5	24	46.000,00
Secretária de Sec. Municipal	CC-6	11	42.000,00
Oficial de Gab. Sec. Municipal	CC-6	10	42.000,00



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito